

Lei nº 2073/2026.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO
DO VIVEIRO MUNICIPAL DE ESPÉCIES BOTÂNICAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Viveiro Municipal de Espécies Botânicas, localizado na Escola Agrotécnica, S/N, bairro Uberaba I, Oeiras - PI, CEP: 64500-000, tendo por objetivos:

I - Produzir mudas nativas e exóticas, a partir de sementes, estaquias, alporquias, borbulhais e enxertias em diversas espécies frutíferas, florestais, ornamentais, medicinais e congêneres;

II - fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação no perímetro urbano e rural do município de Oeiras;

III - fabricar e adquirir substratos e compostos de natureza orgânica com a finalidade de abastecer a produção de mudas no Viveiro;

IV - promover ações de educação ambiental estimuladoras do cultivo, proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de proteção ambiental, da arborização e ajardinamento das áreas públicas e privadas no município de Oeiras;

V - manter estoque de mudas compatível com a demanda da população, estimulando a arborização no município;

VI – Identificar e inventariar espécies nativas presentes no município e manter banco genético de sementes para reposição.

VII – promover ações experimentais voltadas para o apoio a projetos agrícolas de desenvolvimento sustentável e geração de renda familiar.

Art. 2º Fica o Viveiro Municipal integrado à estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão da administração municipal responsável por seu pleno funcionamento, controle orçamentário, uso e zelo do patrimônio nele lotado.

Art. 3º Para a implantação, manutenção, ampliação e ou reformas do Viveiro Municipal, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios ou termo de cooperação com a sociedade civil organizada, setor empresarial, organização não governamental, órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal;

II – comprar, vender, trocar ou doar plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação, educação e recuperação ambiental;

III - contratar mão de obra especializada e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas.

Art. 4º Os proprietários rurais cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos ambientais fiscalizadores do Município, Estado ou União, não poderão receber doações do Viveiro Municipal.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a elaboração de Plano Operacional do Viveiro Municipal, com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

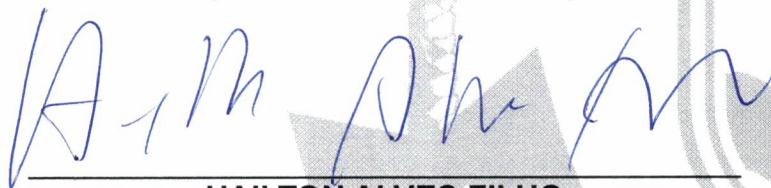
Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, definindo recursos, critérios administrativos e dimensões das áreas utilizáveis pelo Viveiro Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes do funcionamento das atividades do Viveiro Municipal deverão anualmente estar previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica autorizada a obtenção de receitas para manutenção do Viveiro Municipal, desde que regulamentadas.

Art. 9º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 25 de junho de 2026.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.



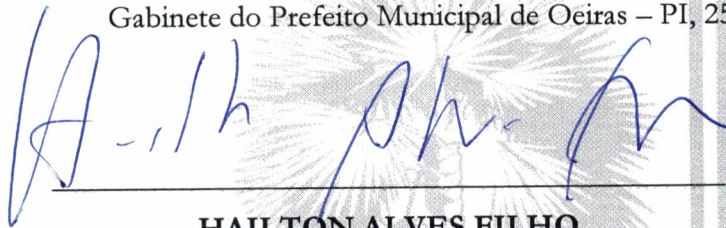
PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 015/2026**, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão ordinária do dia 22 de junho de 2026, transformando na **Lei nº 2.073/2026**, que *“Dispõe sobre a criação, manutenção e gestão do Viveiro Municipal de Espécies Botânicas e dá outras providências.”*

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 25 de junho de 2026.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI